



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.251/75.-

"Dispõe sobre a aprovação de convenio entre o D.N.O.S. (Departamento Nacional de Obras e Saneamento do Ministério do Interior) e a Prefeitura Municipal de Pirassununga".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREPITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar convenio com o D.N.O.S. visando a dragagem e canalização do Ribeirão do Ouro, Ribeirão Laranja Azeda, Córrego do Andrézinho e outros cursos d'aguas.

Artigo 2º)- As obras terão sua execução, com total responsabilidade técnica, a cargo do D.N.O.S..

Artigo 3º)- As despesas para dragagem e canalização do Ribeirão do Ouro, Ribeirão Laranja Azeda, Córrego do Andrézinho e outros cursos d'agua atingem o total de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), que serão cobertos em partes iguais por esta Prefeitura Municipal e o D.N.O.S..

Artigo 4º)- As despesas decorrentes desta lei a cargo da Prefeitura Municipal correm por conta da dotação orçamentária própria ( 71 4.1.1.0 04 ) no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para o corrente exercício financeiro, e as despesas restantes serão consignadas na peça orçamentária de 1976, de conformidade com os termos do convenio, que passa a fazer parte integrante deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

*f. Malaman*  
FELIPE MALAMAN:  
Diretor de Administração.  
mczs/.-